



EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

AVISO AOS ACIONISTAS

**ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E
PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS**

EQUATORIAL S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n.º 100, Loteamento Quitandinha, Anexo A, sala 31, Bairro Altos do Calhau, CEP: 65.070-900, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 213.0000938-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.220.438/0001-73, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02001-0 ("Companhia"), vem pelo presente, em complemento ao fato relevante e aviso aos acionistas divulgados em 14 de agosto de 2024, com relação ao aumento de capital aprovado, dentro do limite do capital autorizado, em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de agosto de 2024, no valor de até R\$ 2.500.000.002,50 (dois bilhões, quinhentos milhões, dois reais e cinquenta centavos), com a emissão, para subscrição privada, de até 76.923.077 (setenta e seis milhões, novecentas e vinte e três mil e setenta e sete) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) ("Aumento de Capital"), informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para o Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias de emissão da Companhia a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital iniciou-se em 21 de agosto de 2024 (inclusive), e encerrou-se no dia 20 de setembro de 2024 (inclusive).

1.2. Quantidade de Ações Subscritas. Durante o período para exercício do direito de preferência, foram subscritas 74.188.422 (Setenta e quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 2.411.123.715,00 (dois bilhões, quatrocentos e onze milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quinze reais), o que corresponde a,



aproximadamente, 96,44% do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital.

1.3. Atingimento da Subscrição Mínima. A quantidade de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência supera as 61.538.462 (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor total de R\$ 2.000.000.015,00 (dois bilhões e quinze reais) cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito ("Subscrição Mínima"). Desse modo, o Aumento de Capital tornou-se irrevogável e irretroatável, devendo o Conselho de Administração, após o término do procedimento de subscrição e rateio das sobras de ações não subscritas (conforme abaixo), homologar o Aumento de Capital.

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de ações não subscritas. Durante o período de exercício do direito de preferência, não foram subscritas 2.734.655 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a, aproximadamente, 3,56% do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital.

2.2. Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7º, "b" da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros - que efetiva e tempestivamente tenha exercido.

2.2.1. O subscritor que, no ato de subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência, não pediu reserva de sobras não terá direito a subscrever sobras de ações não subscritas, nos termos do artigo 171, § 7º, "b" da Lei das S.A.

2.3. Direitos de subscrição de sobras. Cada ação subscrita durante o período de exercício do direito de preferência conferirá ao subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras, o direito de subscrever 0,0368633130156 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação **(1)** do quociente da divisão **(a)** do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo **(b)** número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência



por todos os subscritores que pediram reserva de sobras, por **(2)** 100 (cem), conforme segue:

Total de Sobras	(S) 2.734.655
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras	(TAs) 74.183.647
Quantidade de sobras para cada ação subscrita	(S/TAs) 0,0368633130156
Transformação em percentual	(x 100) 100
Percentual de sobras	3,6863313015603%

2.4. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

3. PEDIDO ADICIONAL DE SOBRAS

3.1. Sobras adicionais. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.2 acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o Período de Subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus (conforme item 2.3 acima), até o limite de sobras disponíveis.

3.2. Alocação das sobras adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, nos termos do item 2.3 acima, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas em conformidade com as seguintes regras ("Primeiro Rateio"): (i) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas serem rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência; e (ii) caso o total de ações objeto de pedido de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

3.3. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do rateio das sobras adicionais de ações serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras independente ou autônomo ao direito de preferência.



5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. Prazo para subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 25 de setembro de 2024 (inclusive), e o dia 01 de outubro de 2024 (inclusive) (“Período de Subscrição de Sobras”).

6. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

6.1. Subscrição por meio do Escriturador. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), até 01 de outubro de 2024, às 16h, horário de Brasília, por meio da rede de agências do Escriturador ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades) para: (A) preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, (B) entregar a documentação descrita no item 15 abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço correspondente.

6.2. Ações custodiadas na Central Depositária. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia, **deverão observar as regras da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para a subscrição de sobras.**

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA A SUBSCRITOR

7.1. Comunicação pela Companhia. A Companhia comunicará oportunamente ao Escriturador e à Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) acerca da alocação final de sobras para cada subscritor.

7.2. Divulgação aos subscritores. O Escriturador disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídos no âmbito das sobras e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE AÇÕES

8.1. Data limite para integralização. Uma vez que seja definida a quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor, as ações ordinárias subscritas no âmbito das sobras deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação sobre a alocação final das sobras entre os subscritores.



8.2. Integralização das Ações Depositadas no Escriturador. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio do Escriturador deverão comparecer a uma agência do Escriturador e observar as regras e procedimentos próprios.

8.3. Central Depositária. Os subscritores que o exerceram o direito de subscrição das sobras por meio de seus agentes de custódia deverão contatar seus respectivos agentes e observar os procedimentos específicos para a integralização das sobras.

9. POSSIBILIDADE DE NOVAS RODADAS DE SOBRAS

9.1. Condições para novas Rodadas de Sobras. Caso, após a subscrição das sobras, ainda haja ações não subscritas, tal procedimento de rateio será repetido, com a abertura de prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação de novo aviso aos acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Segundo Rateio”).

9.2. Direito à subscrição de sobras nas rodadas eventuais. Verificadas as condições para realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras, todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

10. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

10.1. Leilão. Visto que foi atingida a Subscrição Mínima durante o prazo de exercício do direito de preferência, e eventuais sobras de ações não subscritas após a subscrição e rateio de sobras serão canceladas, e não será realizada a venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7º, alínea “a” da Lei das S.A.

11. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

11.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que foi possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos dos Avisos Acionistas, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

12. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

12.1. Homologação do Aumento de Capital. Considerando o atingimento da Subscrição Mínima, uma vez ultimado os períodos de subscrição e integralização de sobras, será realizada



uma reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento do Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

13. CRÉDITOS DAS AÇÕES

13.1. Crédito das Ações Subscritas. As ações subscritas no Aumento de Capital serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

14. LOCAIS DE ATENDIMENTO DO ESCRITURADOR

14.1. Agências Especializadas. Os acionistas cujas ações estejam registradas no Escriturador poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas por meio da rede de agências do Escriturador ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades).

15. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITOS PARA OS ACIONISTAS NO AMBIENTE ESCRITURAL

15.1. Pessoa Natural. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), comprovante de endereço e comprovante de renda.

15.2. Pessoa Jurídica. Original e cópia simples do contrato social ou do estatuto social e da ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes.

15.3. Fundo de Investimento. Original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Informações adicionais. Informações adicionais sobre as sobras do Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>).

São Luís, 24 de setembro de 2024.

Leonardo da Silva Lucas Tavares Lima

Vice-Presidente Financeiro, de Relações com Investidores e de Novos Negócios



EQUATORIAL S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ) No. 03.220.438/0001-73

Company's Registry (NIRE) 213.0000938-8 | CVM Code No. 02001-0

NOTICE TO SHAREHOLDERS

**CLOSING OF THE PERIOD FOR EXERCISE OF THE PREEMPTIVE RIGHT AND PROCEDURES FOR
SUBSCRIPTION OF REMAINS**

EQUATORIAL S.A., corporation, headquartered in the City of São Luís, State of Maranhão, at Alameda A, Quadra SQS, No. 100, Loteamento Quitandinha, Annex A, room 31, Bairro Altos do Calhau, Zip Code No. 65.070-900, with its articles of incorporation registered with the Commercial Board of the State of Maranhão (JUCEMA) under NIRE 213.0000938-8, registered with the Corporate Taxpayer ID (CNPJ) under No. 03.220.438/0001-73, registered with the Brazilian Securities Commission ("CVM") as a publicly held company category "A", under code No. 02001-0 ("Company"), hereby, in addition to the material fact and notice to shareholders disclosed on April 25th, 2024, in relation to the capital increase approved, within the authorized capital limit, at the Board of Directors' meeting held on August 14th, 2024, in the amount of up to BRL 2,500,000,002.50 (two billion, five hundred million and two reais and fifty cents), with the issuance, for private subscription, of up to 76,923,077 (seventy-six million, nine hundred and twenty-three thousand and seventy-seven) new common shares, all registered, book-entry and without par value, at the issue price per share of BRL 32.50 (thirty-two reais and fifty cents) ("Capital Increase"), inform its shareholders, investors and the market in general what follows:

1. CLOSING OF THE TERM FOR THE EXERCISE OF THE PREEMPTIVE RIGHT

1.1. End of Term for Exercise of Preemptive Right. The period for exercising preemptive rights in the subscription of common shares issued by the Company to be issued under the Capital Increase began on August 21st, 2024 (inclusive) and ended on September 20th, 2024 (inclusive).

1.2. Number of Subscribed Shares. During the period for exercising the preemptive right, 74,188,422 (Seventy-four million, one hundred eighty-eight thousand, four hundred twenty-two) common, registered, book-entry shares with no par value issued by the Company were subscribed, at the issue price of BRL 32.50 (thirty-two reais and fifty cents) per share, totaling BRL 2,411,123,715.00 (two billion, four hundred eleven million, one hundred twenty-three thousand, seven hundred fifteen reais), which corresponds to approximately 96.44% of the total number of common, registered, book-entry shares with no par value, available for subscription within the scope of the Capital Increase.



1.3. Reaching the Minimum Subscription. The number of shares subscribed during the period for exercising the preemptive right exceeds 61,538,462 (sixty-one million, five hundred and thirtyeight thousand, four hundred and sixty-two) common, nominative, book-entry shares with no par value, in the total amount of BRL 2,000,000,015.00 (two billion and fifteen reais)) whose subscription was necessary for the ratification of the partially subscribed Capital Increase ("Minimum Subscription"). Thus, the Capital Increase became irrevocable and irreversible, and the Board of Directors, after the end of the subscription procedure and apportionment of unsubscribed remaining shares (as below), ratify the Capital Increase.

2. UNSUBSCRIBED SHARES AND LEFTOVERS SUBSCRIPTION

2.1. Number of unsubscribed shares. During the period of exercise of the preemptive right, 2,734,655 (two million, seven hundred thirty-four thousand, six hundred fifty-five) common, nominative, book-entry shares with no par value, corresponding to approximately 3.56% of the total number of common, nominative, book-entry shares with no par value, available for subscription within the scope of the Capital Increase were not subscribed.

2.2. Leftovers Subscription. Pursuant to article 171, paragraph 7, "b" of Law No. 6,404, of December 15th, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), the subscriber who, upon subscription, requested the reservation of unsubscribed shares, may subscribe remaining unsubscribed shares in the same proportion of the preemptive rights to the subscription of shares, both own and acquired from third parties – that it has effectively and timely exercised.

2.2.1. The subscriber who, upon subscription of shares during the period of exercise of the preemptive right, did not request reservation of unsubscribed shares will not be entitled to subscribe remaining unsubscribed shares, pursuant to article 171, paragraph 7, "b" of Brazilian Corporate Law.

2.3. Leftovers subscription rights. Each share subscribed during the period for exercising the preemptive right will grant the subscriber who, at the time of subscription, requested to reserve the unsubscribed shares, the right to subscribe 0.0368633130156 common, nominative, book-entry shares with no par value.

2.3.1. The percentage of rights to remaining shares that each subscriber who requested reservation of remaining shares can subscribe was calculated by multiplying **(1)** the quotient of dividing **(a)** the total number of remaining shares available to be subscribed by **(b)** the total number of shares effectively subscribed during the term of exercise of



the preemptive right by all subscribers who requested reservation of unsubscribed shares, for **(2)** 100 (one hundred), as follows:

Total Unsubscribed shares	(S) 2,734,655
Shares subscribed by subscribers who asked for unsubscribed share (TAs)	74,183,647
Number of unsubscribed shares for each subscribed share	(S/TAs) 0.0368633130156
Transformation into percentage	(x 100) 100
Percentage of Unsubscribed shares	3.6863313015603%

2.4. Fractions of shares. Fractions of shares arising from the exercise of the right to subscribe for unsubscribed shares will be disregarded.

3. ADDITIONAL ORDER FOR UNSUBSCRIBED SHARES

3.1. Additional leftovers. Upon subscription of the unsubscribed shares to which he is entitled, under the terms of item 2.2 above, the subscriber may request an additional number of remaining unsubscribed shares, subject to availability of unsubscribed shares. Thus, the number of shares subscribed during the Unsubscribed Subscription Period may even exceed the number of unsubscribed shares to which each shareholder is entitled (according to item 2.3 above), up to the limit of available unsubscribed shares.

3.2. Allocation of additional leftovers. Subscription requests for additional unsubscribed shares will only be met if, after the proportional subscription of unsubscribed shares, under the terms of item 2.3 above, there are still unsubscribed shares remaining, which will be apportioned in accordance with the following rules ("First Apportionment"): (i) if the total number of shares subject to requests for additional remaining shares exceeds the amount of available remaining shares, a proportional apportionment will be made among the subscribers who have requested the reservation of additional remaining shares, which must be apportioned proportionally to the number of shares that such subscribers have subscribed in the exercise of preemptive rights; and (ii) if the total number of shares requested for additional remaining shares is equal to or less than the amount of available remaining shares, the requests for additional remaining shares will be fully met.

3.3. Fractions of shares. Fractions of shares arising from the apportionment of additional remaining shares will be disregarded.

4. ASSIGNMENT OF LEFTOVERS SUBSCRIPTION RIGHTS



4.1. Impossibility of assigning the right to subscribe for leftovers. The assignment of the right to subscribe for unsubscribed shares is prohibited independent or autonomous to the preemptive right.

5. DEADLINE FOR SUBSCRIPTION OF LEFTOVERS AND REQUEST FOR ADDITIONAL LEFTOVERS

5.1. Deadline for subscription of leftovers. The right to subscribe for unsubscribed shares and to request additional unsubscribed shares must be exercised between September 25th, 2024 (inclusive) and October 1st, 2024 (inclusive) ("Subscription Period for Unsubscribed Shares").

6. PROCEDURE FOR SUBSCRIPTION OF REMAINS

6.1. Subscription through the Bookkeeper. The subscriber must exercise his right to subscribe for unsubscribed shares through Itaú Corretora de Valores S.A., the institution responsible for the bookkeeping of the shares issued by the Company ("Bookkeeper") by October 1st, 2024, at 4:00 p.m., Brasília time, through the Bookkeeper branch network. Or through telephones 3003-9285 (capital cities and metropolitan regions) and 0800 7209285 (other locations) to: (A) complete and sign the subscription form, according to the model to be provided by the Bookkeeper, (B) deliver the documentation described in item 15 below, and (C) pay the corresponding price.

6.2. Shares held in custody at the Central Depository. Subscribers must exercise their right to subscribe for unsubscribed shares through their custody agents, **observing the rules of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") for the subscription of unsubscribed shares.**

7. DEFINITION OF THE QUANTITY OF REMAINS ALLOCATED TO THE SUBSCRIBER

7.1. Communication by the Company. The Company will opportunistically inform the Bookkeeping Company and B3's Central Depository of Assets ("Central Depository") about the final allocation of surpluses for each subscriber.

7.2. Disclosure to Subscribers. The Bookkeeping Company will make available to subscribers, and the Central Depository will make available to custody agents, who in turn will make available to subscribers, information regarding the number of shares actually allocated within the scope of the unsubscribed shares and the total amount to be paid up.



8. PAYMENT OF REMAINING SHARES

8.1. Deadline for payment. Once the number of unsubscribed shares allocated and subscribed by each subscriber is defined, the common shares subscribed within the scope of the unsubscribed shares must be paid in national currency, in a single installment, within three (3) business days from the communication about the allocation final balance between subscribers.

8.2. Payment of the Shares Deposited at the Bookkeeping Company. Subscribers who exercised the right to subscribe for the unsubscribed shares through the Bookkeeper must go to one of its agencies and observe the rules and procedures applicable.

8.3. Central Depository. Subscribers exercising their right to subscribe for the remaining shares through their custody agents must contact their respective agents and observe the specific procedures for paying the remaining shares.

9. POSSIBILITY OF NEW ROUNDS OF LEFTOVERS

9.1. Conditions for Second Apportionment. If, after the subscription of the remaining shares, there are still unsubscribed shares, such apportionment procedure will be repeated, with the opening of a period of 5 (five) days from the publication of a new Notice to Shareholders informing the number of remaining shares unsubscribed ("Second Apportionment").

9.2. Right to subscribe for leftovers in occasional rounds. Once the conditions for carrying out additional rounds for the subscription of unsubscribed shares have been verified, each and every subscriber who expresses in the subscription bulletin of the First Apportionment the interest in reserving new unsubscribed shares in the Second Apportionment is to be apportioned among such subscribers in proportion to the shares subscribed in the period preferably and in the First Apportionment.

10. NON-PERFORMANCE OF THE REMAINING AUCTION

10.1. Auction. Since the Minimum Subscription was reached during the period for exercising the preemptive right, any remaining shares not subscribed after the subscription and apportionment of the remaining shares will be cancelled, and the sale on the stock exchange provided for in article 171, § 7, item "a" of the Brazilian Corporate Law, will not be carried out.



11. NO TIME LIMIT FOR INVESTMENT WITHDRAWAL

11.1. No Opening of the Period for Retraction. Since it was possible to condition the subscription of the Capital Increase, under the terms of the Shareholders' Notices, no additional period will be granted for the withdrawal of the investment decision after the end of the rounds of unsubscribed shares, even if the Capital Increase has been partially subscribed.

12. HOMOLOGATION OF THE CAPITAL INCREASE

12.1. Homologation of the Capital Increase. Considering the achievement of the Minimum Subscription, once the Unsubscribed Subscription Period has ended, a meeting of the Board of Directors will be held to ratify the Capital Increase, even if partially subscribed, without the need to reform or amend the Company's bylaws.

13. SHARES CREDITS

13.1. Credit of Subscribed Shares. The subscribed shares corresponding to the unsubscribed shares subscribed during the Unsubscribed Subscription Period will be issued and credited in the name of the subscribers within three (3) business days after the ratification of the Capital Increase by the Company's Board of Directors.

14. CLERK SERVICE LOCATION

14.1. Specialized Agencies. Shareholders whose shares are registered with the Bookkeeping Company may exercise the rights mentioned in this notice to shareholders through the Bookkeeper branch network. or through telephones 3003-9285 (capital cities and metropolitan regions) and 0800 7209285 (other locations).

15. DOCUMENTATION FOR SUBSCRIPTION OF SHARES AND ASSIGNMENT OF RIGHTS TO SHAREHOLDERS IN THE BOOKKEEPING ENVIRONMENT

15.1. Individuals. Identity Card, Taxpayer Taxpayer Registration (CPF/MF), proof of address and proof of income.

15.2. Legal entity. Original and simple copy of the articles of incorporation or of the articles of incorporation and of the minutes of the assembly or meeting that elected the managers in office, duly filed at the Commercial Board or the competent Civil Registry of Legal Entities, registration card in the National Register of Legal Entities (CNPJ), corporate documentation



granting powers of representation, if applicable, and originals of the Identity Card, Individual Taxpayer Registration (CPF) and proof of residence of its representatives.

15.3. Investment fund. Original and copy of the fund's regulations, the administrator/manager's corporate documents and corporate documentation granting representation powers, if applicable, and originals of the Identity Card, Individual Taxpayer Registration (CPF) and proof of residence of the representatives, as well as the fund's registration card in the National Register of Legal Entities (CNPJ).

16. ADDITIONAL INFORMATION

16.1. Additional Information. Additional information on the remainder of the Capital Increase may be obtained on the CVM's (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), B3's (<https://www.b3.com.br/pt-br/>), and the Company's (<https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/>) websites.

São Luís, September 24th, 2024.

Leonardo da Silva Lucas Tavares Lima
Financial VP, Investor Relations Officer and M&A